



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 074, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº. 062, de 19 de dezembro de 2014.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** O inciso I e o §3º, ambos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 062, de 19 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** .....

*I – os tomadores, pessoa física, com a indicação do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, identificados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas por prestadores de serviços do município;*

*§ 3º. A premiação dos contribuintes será definida por sorteio, enquanto a premiação das entidades desportivas se dará mediante aferição das duas mais referenciadas pelos contribuintes em cada mês, na forma da regulamentação.*  
..... (NR) ”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 16 de dezembro de 2015.

  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal